

Esclarecimentos - Chamamento Público 14/2025 - Vale Alimentação

De TELLES Thalita <thalita.telles@edenred.com>
Para licita@itarare.sp.gov.br <licita@itarare.sp.gov.br>
Data 31/07/2025 17:21

Prezados, boa tarde!

Analizamos o edital do Chamamento Público 14/2025, para vale alimentação, e gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1. Em que pese constar do edital que o período de recebimento de documentação se dará de 29/07/2025 a 29/07/2026, não há um período inicial mínimo para que as empresas interessadas enviem seus documentos a fim de possibilitar a escolha pelos servidores da Prefeitura. Veja, nos Chamamentos Públicos que temos participados, existe um período Inicial para envio de documentos e participação no primeiro processo de escolha. Isso se faz necessário porque, após a análise da documentação de habilitação e Credenciamento das empresas interessadas, deve ser aberto prazo para que as mesmas enviem seu material de divulgação a ser apreciado pelos servidores, para que esses possam escolher qual empresa irá fornecer seus cartões. Sem essa previsão, não é possível se garantir minimamente condições de igualdade entre as credenciadas, ou seja, é necessário que a Prefeitura determine um período para, após o credenciamento das empresas interessadas, seja enviado o material de divulgação das mesmas, sendo um período comum e de prévio conhecimento de todas as interessadas. Assim, por exemplo, para um primeiro ciclo, pode ser determinado que a documentação de habilitação e pedido de credenciamento sejam enviados até dia 29/08/2025, e, após esse período, serão analisadas as documentações de todas as interessadas em até mais 30 dias, ou menos a depender da dinâmica da Prefeitura e, após a declaração das empresas inicialmente credenciadas, será concedido prazo para que estas enviem seu material de divulgação, apresentando o cartão e suas vantagens, para posterior escolha dos servidores. Assim, solicitamos esclarecimento e manifestação da Prefeitura sobre esse ponto.
- 2. O item 4.3 do Termo de Referência determina que seja disponibilizado, para comprovação da rede credenciada **contrato, demonstrativo de adesão ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo**. Assim, perguntamos se podem ser aceitas para essa comprovação Notas Fiscais emitidas pela contratada para pagamento dos referidos estabelecimentos.
- 3. Não consta do edital nenhuma informação sobre como a Prefeitura fará os pedidos de crédito mensalmente, assim, podemos entender que ela utilizará o sistema web de cada contratada para realização dos pedidos e administração das informações dos servidores vinculados a cada credenciada?

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo de breve retorno.

Atenciosamente,





uma marca

Edenred

Thalita Telles

Superintendência de Mercado Público

thalita.telles@edenred.com

Tel. +55 11 997092544

ticket.com.br





Ticket Super Flex.

Um só cartão, infinitas possibilidades!



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e deve ser usada somente pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento.